



### **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 036/2022**

A Prefeita Municipal de Angelina/SC, Senhora Roseli Anderle, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que até as **12:00 horas do dia 05 de agosto de 2022** estará recendo os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta e as **09:00 horas do dia 08 de agosto de 2022**, no Conselho Comunitário de Angelina, sito a Rua Manoel Duarte, 123 - Centro, reunir-se-á a Comissão de Licitação com a finalidade de abrir os envelopes contendo propostas para o objeto desta Tomada de Preços.

#### **1. OBJETO**

Constitui objeto da presente Tomada de Preços, a aquisição parcelada de material médico hospitalar para uso nas Unidades de Saúde do Município de Angelina/SC, conforme relação do Anexo III.

#### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CADASTRO**

2.1. Para efeitos de cadastramento, os licitantes deverão apresentar junto à Comissão Permanente de Licitações, até o terceiro dia anterior a abertura dos envelopes (Art. 22, §2º da Lei 8.666/93), a seguinte documentação:

- a) Prova de Regularidade para com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio da proponente.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Comprovante de registro no CNPJ;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Alvará expedido pelo Departamento de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante.
- h) Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93. Os licitantes sediados no Estado de Santa Catarina, deverão apresentar a certidão emitida através do sistema SAJ5, no endereço <https://esaj.tjsc.br>, juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema e-proc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

2.2. O Certificado de Registro Cadastral – CRC deverá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

#### **3. DOS PRAZOS**

3.1 A entrega do objeto de que trata este edital, será efetuada por solicitação do Município conforme pedido devidamente assinado pelo servidor responsável;

3.2 Na hipótese desta Prefeitura não assinar o contrato com a(s) empresa(s) vencedora(s) ou com outras, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da data da homologação, ficam estas liberadas de quais quer compromissos assumidos.

3.3. As empresas que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação nos termos deste Edital serão atendidas, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, através do telefone (48) 3274-1169 ou pelo e-mail: [saude2@angelina.sc.gov.br](mailto:saude2@angelina.sc.gov.br) .

3.4 As propostas serão válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos invólucros ao Município.

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA**

4.1 Os documentos e proposta, exigidos neste Edital deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02 na seguinte forma:

##### **I- ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO**

Terá na sua parte externa, as seguintes indicações:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE:**

**CNPJ:**

II- ENVELOPE 02- PROPOSTA

Terá na sua parte externa, as seguintes indicações:

**AO MUNICÍPIO DE ANGELINA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2022**

**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA**

**PROPONENTE:**

**CNPJ:**

4.2 Os documentos de quaisquer dos envelopes, deverão ser apresentados em uma via, em português, assinados pelos representantes legais e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

4.3 Os documentos exigidos nos envelopes 01- Documentação e 02- Proposta, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.4 Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

4.5 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

4.6 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos objetos deste Edital, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte do licitante.

**5. DA HABILITAÇÃO**

5.1 As empresas que desejarem participar da licitação deverão apresentar 2 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados numerados de 01 e 02, nos quais deverão conter os documentos exigidos a seguir especificados:

Envelope 01 – habilitação:

a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Angelina/SC, até o dia 03 de agosto de 2022;

b) Prova de Regularidade para com o FGTS;

c) Certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Federal;

d) Certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio da proponente.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

f) Comprovante de registro no CNPJ;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Artigo 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);

i) Alvará expedido pelo Departamento de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante.

j) Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93. Os licitantes sediados no Estado de Santa Catarina, deverão apresentar a certidão emitida através do sistema SAJ5, no endereço <https://esaj.tjsc.br>, juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

**6. DA PROPOSTA**

6.1 O envelope n.º 02:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

a) a proposta financeira, com os valores expressos em reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula, constando a cotação do preço unitário e total para cada um dos itens do objeto licitado, bem como a indicação da marca e/ou fabricante.

6.2 As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem objeto diferente ou que fizerem referência à proposta de outro licitante.

6.3 Não serão considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados, a não ser quando consignados na ata de encerramento da licitação.

6.4 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas após abertas as propostas.

## **7. DO JULGAMENTO**

7.1 O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

7.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, na forma do parágrafo 2.º do art. 45 da Lei 8.666/93.

7.3 Não se aplica ao presente certame o art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 147/2014.

## **8. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

8.1 Caberá à Comissão de Licitação:

8.1.1 Receber os envelopes Documentação e Proposta na forma estabelecida neste Edital.

8.1.2 Proceder a abertura dos envelopes contendo a Documentação, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

8.1.3 Examinar a documentação, nos termos deste Edital e da Lei n.º 8.666/93, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope n.º 02, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da Tomada de Preços objeto deste Edital.

8.1.4 Uma vez abertos os envelopes da Documentação, após terem sido julgados habilitados ou inhabilitados os licitantes, na mesma sessão pública, ou em sessão subsequente a ser designada, a Comissão Julgadora procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

8.1.5 A comissão fará abertura dos envelopes contendo a proposta dos proponentes habilitados, os quais serão rubricados por todos e o julgamento bem como a classificação dos itens, será fornecida num prazo de 05 (cinco) dias úteis, através de Ata.

8.1.6 A Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

8.1.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas pelo art. 109 da Lei 8666/93.

## **10. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

10.1 Após esgotados todos os prazos para recursos, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará o(s) vencedor(es) para celebrar(em) o contrato.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

10.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em iguais condições propostas pelo 1º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas pelos arts. 81 e 87 de Lei 8.666/93.

## **11. DO LOCAL, DA ENTREGA, DO PRAZO, DO PAGAMENTO E VALIDADE DO CONTRATO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.1 O Licitante vencedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal expedida pelo Município, para entregar os materiais, no Posto Municipal de Saúde, localizado na Rua Manoel Lino Koerich, 69 – Centro, Angelina/SC, livre de frete e descarga.

11.2 O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

11.3 Os produtos precisam ter no mínimo 01 (um) ano de validade a partir da data de entrega.

## **12. DA DOTAÇÃO**

12.1 As despesas decorrentes da presente licitação, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

09.02 2.030 6 3.3.90.00.00.00.00.0455 – Manutenção do Fundo Mun. de Saúde

09.02 2.030 9 3.3.90.00.00.00.00.0067 – Manutenção do Fundo Mun. de Saúde

09.03 2.032 22 3.3.90.00.00.00.00.0038 – Piso de Atenção Básica Variável – Saúde da Família

09.03 2.032 23 3.3.90.00.00.00.00.0455 – Piso de Atenção Básica Variável – Saúde da Família

09.03 2.041 34 3.3.90.00.00.00.00.0067 – NASF SC – Cofinanciamento da Atenção Básica

09.03 2.041 35 3.3.90.00.00.00.00.0455 – NASF SC – Cofinanciamento da Atenção Básica

09.07 2.031 69 3.3.90.00.00.00.00.0455 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

13.1 Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.

13.2 Aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado quando os materiais não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada, quando houver atraso inescusável na entrega solicitada pelo CONTRATANTE, quando não corrigir deficiência ou não repuser os produtos solicitados pelo CONTRATANTE no prazo determinado.

13.2.1 Para efeito da presente contratação entender-se-á como atraso escusável exclusivamente a hipótese de inexistência de matéria-prima ou substâncias da fórmula do medicamento, desde que comprovadas tais circunstâncias por documento escrito expedido pelo laboratório e/ou fabricante e encaminhado tempestivamente pela licitante ao Município de Angelina/SC.

13.3 Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.

13.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

13.5 Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, caberá ao CONTRATANTE, consideradas as peculiaridades de cada caso, definir o que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

13.6 No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada da referida sanção, por escrito, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da mesma, para recolher a importância à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento.

13.7 Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido a ampla defesa.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

14.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

14.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

14.4 Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Julgadora e pelos representantes ou procuradores dos demais licitantes.

14.5 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

14.6 Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos licitantes retardatários.

14.7 À Prefeita Municipal fica assegurada o direito de revogar ou anular esta licitação conforme art. 49 da Lei 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.8 Fazem parte integrante deste edital, o Anexo I - Minuta de Contrato, Anexo II - Modelo de declaração Inciso XXXIII art. 7º e Anexo III – Relação de Produtos.

14.9 Em caso de desistência da empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério da Prefeita, poderá aplicar qualquer das sanções previstas pelo art. 87 da Lei 8.666/93.

14.10 Do contrato a ser assinado com os licitantes vencedores deverão constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão prevista s no art. 78 da Lei 8.666/93.

14.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Edital.

14.12 Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (48) 3274-1169 ou pelo e-mail: saude2@angelina.sc.gov.br .

Angelina/SC, 20 de julho de 2022.

Roseli Anderle  
Prefeita Municipal



## **ANEXO I**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**Contratante:** O Município de Angelina, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.321.661/0001-20, com sede na Rua Manoel Lino Koerich, 69 - Centro, Angelina/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Contratada: ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida com sede na ....., na cidade de ....., neste ato representada por seu ..... adiante assinado.

#### **1 – OBJETO DO CONTRATO**

Pelo presente contrato, face o resultado da licitação pela modalidade de Tomada de Preços nº 036/2022, fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento parcelado ao CONTRATANTE dos seguintes produtos:  
.....

#### **2 – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – Da Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado e;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do contrato.

2.2 – Da Contratada:

- a) entregar os materiais no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação formal através da solicitação de retirada expedida pelo Município de Angelina/SC, livre de frete e descarga, juntamente com a nota fiscal.
- b) emitir a Nota Fiscal de Fatura, após a verificação e consequente aceitação dos materiais, iniciando nesta data, a contagem do prazo de até 15 (quinze) dias para o pagamento;
- c) constar, obrigatoriamente, no corpo da Nota Fiscal emitida, a identificação do respectivo Processo Licitatório (TP n.º 036/2022);
- d) indenizar danos eventualmente causados a terceiros por ocasião da execução do presente contrato, seja por dolo ou culpa;
- e) os produtos precisam ter no mínimo 01 (um) ano de validade a partir da data de entrega;
- f) fornecer os produtos exatamente nas características e qualidade conforme descrição expressa no Edital, sob pena de aplicação de penalidades constantes no item 4.2 do presente Contrato.

#### **3 – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização exercida pelo Município de Angelina/SC será feita em seu exclusivo interesse não implicando corresponsabilidade pela execução do presente contrato, não eximindo a contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeito cumprimento do acordado. A qualquer tempo poderá o Município solicitar o livre acesso de seu representante e/ou perito em suas farmácias, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do CONTRATANTE.

#### **4 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

- 4.1 – Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.
- 4.2 – Aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado quando os materiais não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada, quando houver atraso inescusável na entrega solicitada pelo CONTRATANTE, quando não corrigir deficiência ou não repuser os produtos solicitados pelo CONTRATANTE no prazo determinado.
  - 4.2.1 – Para efeito da presente contratação entender-se-á como atraso escusável exclusivamente a hipótese de inexistência de matéria-prima ou substâncias da fórmula do medicamento, desde que comprovadas tais circunstâncias por documento escrito expedido pelo laboratório e/ou fabricante e encaminhado tempestivamente pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.
- 4.3 – Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

4.5 – Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, caberá ao CONTRATANTE, consideradas as peculiaridades de cada caso, definir o que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

4.6 – No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada da referida sanção, por escrito, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da mesma, para recolher a importância à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento.

4.7 – Na aplicação destas sanções serão admitidos o s recursos previstos em lei, garantido a ampla defesa.

## **5 - DO PREÇO**

O preço para a aquisição do objeto do presente contrato é de R\$ .....( .....), conforme proposta homologada, entendido este como preço justo e suficiente para o total pagamento e quitação dos produtos adquiridos, assim subdivididos:

## **6 – DO PAGAMENTO**

6.1 – Os pagamentos serão efetuados 15 (quinze) dias, após atendimento da Cláusula 2 - Das Obrigações, 2.2 – Da Contratada.

As despesas correrão à por conta das seguintes dotações orçamentárias:

09.02 2.030 6 3.3.90.00.00.00.00.0455 – Manutenção do Fundo Mun. de Saúde

09.02 2.030 9 3.3.90.00.00.00.00.0067 – Manutenção do Fundo Mun. de Saúde

09.03 2.032 22 3.3.90.00.00.00.00.0038 – Piso de Atenção Básica Variável – Saúde da Família

09.03 2.032 23 3.3.90.00.00.00.00.0455 – Piso de Atenção Básica Variável – Saúde da Família

09.03 2.041 34 3.3.90.00.00.00.00.0067 – NASF SC – Cofinanciamento da Atenção Básica

09.03 2.041 35 3.3.90.00.00.00.00.0455 – NASF SC – Cofinanciamento da Atenção Básica

09.07 2.031 69 3.3.90.00.00.00.00.0455 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

## **7 – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio.

7.3 – Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

7.3.1 – Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

7.3.2 – Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

7.3.3 – Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte.

## **8 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1 - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

## **9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 – Aplicam-se, no que couber, neste Contrato as disposições contidas nos arts. 77, 78, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2 – O Município de Angelina se reserva ao direito de não adquirir todos os produtos, bem como toda a totalidade dos mesmos.

9.3 - Aplicam-se ao presente contrato, no que couberem, a s disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos da Tomada de Preços n.º 036/2022, para os casos aqui não regulamentados, fixando-se o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas da execução do presente contrato. E por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente contrato.

Angelina/SC, .....de ..... de 2022.

Contratado

Marciana Bratfisch  
Sec. Mun. de Saúde e Assistência Social

Roseli Anderle  
Prefeita Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **ANEXO II**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 036/2022, por seu representante legal, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data e assinatura do representante legal da proponente.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

RELAÇÃO DE PRODUTOS

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor máximo unit.
1	Abaixador de Língua c/ 100 unid.	Pct.	10	7,66
2	Ácido graxo essencial 200 ml	Frs.	10	13,10
3	Água destilada 10 ml	Cx. c/ 200 ampolas	1	191,67
4	Água oxigenada 10 volumes 1000 ml	Frs.	2	9,68
5	Agulha descartável 20 x 5,5	Cx. c/ 100 unid.	10	21,67
6	Agulha descartável 25 x 6	Cx. c/ 100 unid.	10	21,00
7	Agulha descartável 25 x 7	Cx. c/ 100 unid.	10	21,00
8	Agulha descartável 25 x 8	Cx. c/ 100 unid.	5	21,00
9	Agulha descartável 30 x 8	Cx. c/ 100 unid.	6	21,00
10	Álcool 70% - 1000 mL	Frs.	50	11,45
11	Álcool gel 70%, para assepsia das mãos – frasco 5000 mL	Frs.	5	68,20
12	Algodão hidrófilo 500grs	Rolo	20	19,13
13	Atadura de crepom 15 cm x 1,80 m - <b>13 Fios de acordo com ABNT/NBR 14056</b>	Unid.	600	1,55
14	Atadura de crepom 10 cm x 1,80 m - <b>13 Fios de acordo com ABNT/ NBR 14056</b>	Unid.	1000	1,32
15	Ataduras de crepe 6 cm x 1,80 m – <b>13 fios de acordo com ABNT/NBR 14056</b>	Unid.	300	0,98
16	Campo cirúrgico fenestrado descartável em TNT – 0,45x0,50	Unid.	30	6,10
17	Clorexidine 0,5% em solução alcoólica - 1000 ml	Frs.	2	20,07
18	Clorexidine degermante – 1000 ml	Frs.	2	29,24
19	Coletor de urina sistema fechado c/ válvula anti-refluxo, tubo extensor inferior a 100 cm - 2000ml	Unid.	20	11,23
20	Coletor para material perfuro cortante - 13 Litros	Unid.	40	9,03
21	Curativo estéril redondo para pós punção intravenosa cx. c/ 500 unid.	Cx.	3	26,10
22	Desincrustante para limpeza material cirúrgico- 1 kg	Unid.	5	140,51
23	Dilatador descartável p/ inserção de DIU (Histerômetro)	Unid.	20	7,83
24	Embalagem para esterilização em autoclave 150 mm x 100 mt.	RI.	5	109,98
25	Embalagem para esterilização em autoclave 80 mm x 100 mt.	RI.	5	64,65
26	Equipo de soro macrogotas 2 vias	Unid.	10	2,66
27	Equipo de soro microgotas com injetor lateral	Unid.	10	3,14
28	Escova cervical – ginecológica	Pct. c/ 100 unid.	10	34,89
29	Esparadrapo impermeável 5 cm x 4,5 m	Unid.	30	7,96
30	Espátula de ayres para preventivo	Pct. c/ 100 unid.	10	11,44
31	Especulo vaginal G com parafuso rosqueavel lateral	Unid.	60	2,67
32	Especulo vaginal M com parafuso rosqueável lateral	Unid.	400	2,73
33	Especulo vaginal P com parafuso rosqueável lateral	Unid.	300	2,78
34	Fio de sutura nylon 2-0 com agulha 3,0 cm	cx.	1	64,43
35	Fio de sutura nylon 4-0 com agulha 3,0 cm	Cx.	1	64,43



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

36	Fita micropore 2,5cm x 10m	Unid.	30	7,60
37	Fita micropore 5 cm x 10m	Unid.	30	7,98
38	Fita para esterilização em autoclave, com marcador	Unid.	30	9,45
39	Fixador celular para preventivo 100 mL - Spray	Unid.	4	14,20
40	Fralda geriátrica desc. tam. Extra G pct. c/ 7 unid.	Pct.	250	25,18
41	Fralda geriátrica desc. tam. G pct. c/ 8 unid.	Pct.	200	25,18
42	Gaze 7,5 x 7,5 - <b>13 Fios</b> pct. c/ 500 unid. <b>de acordo com ABNT/NBR 13.843</b>	Pct.	150	51,10
43	Gel para ultra Som 250gr.	Unid.	30	10,55
44	Hidrocolóide em placa: curativo estéril recortável composto por carboximetilcelulose. Camada externa composta por espuma ou filme de poliuretano, impermeável. Sistema de aplicação sem toque e sinal de troca, que possa ser deixado em contato com a ferida 07 dias. Tamanho 15x15 cm	Unid.	30	87,50
45	Indicador biológico vapor teste 24 horas	Cx. c/ 10 unid.	20	61,00
46	Lâmina de bisturi nº 12 cx. c/ 100 unid.	Cx.	1	51,33
47	Lâmina de bisturi nº 15 cx. c/ 100 unid.	Cx.	1	53,00
48	Lâmina fosca para preventivo cx. c/ 50 unid.	Cx.	10	12,37
49	Lanceta para coleta de sangue capilar, fabricada em aço inoxidável e corpo confeccionado em plástico rígido. Sistema de ativação por botão. Tamanho 28G, de uso único - NR32	Unid.	3000	0,42
50	Luva de procedimento EP (látex)	Cx. c/ 100 unid.	40	34,21
51	Luva de procedimento G (látex)	Cx. c/ 100 unid.	10	34,21
52	Luva de procedimento M (látex)	Cx. c/ 100 unid.	40	34,21
53	Luva de procedimento P (látex)	Cx. c/ 100 unid.	40	34,21
54	Luva estéril nº 7,0 (látex)	Pares	15	3,68
55	Luva estéril nº 7,5 (látex)	Pares	20	3,71
56	Luva estéril nº 8,0 (látex)	Pares	10	3,60
57	Luvas de procedimento - P sem pó (látex)	Cx. c/ 100 unid.	10	47,00
58	Mascara c/ tripla proteção c/ elástico fino	Cx. c/ 50 unid.	100	25,72
59	Papel crepado p/esterilização em autoclave 60x60 cm caixa c/500 unid. branco	Cx.	2	577,50
60	Papel lençol 70cm x 50 mts. - <b>BRANCO 100 % CELULOSE</b>	Unid.	40	19,28
61	Saco lixo hospitalar branco 100 lts. – 100 unid. constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem branco leitoso com pigmentação branca de alta resistência	Pct.	5	80,00
62	Saco lixo hospitalar branco 50 lts. – 100 unid. constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem branco leitoso com pigmentação branca de alta resistência.	Pct.	5	40,83
63	Seringa 1 ml graduada em unid. c/ agulha 0,8 x 0,30 mm	Unid.	5000	1,34
64	Seringa 10ml sem agulha	Unid.	500	0,70
65	Seringa 20ml sem agulha	Unid.	100	1,13
66	Seringa 3 ml sem agulha	Unid.	1000	0,52
67	Seringa 5ml sem agulha	Unid.	1000	0,57
68	Seringa de insulina 0,5 ml com agulha 0,80 x 0,30 mm	Cx. c/ 100 unid.	15	2,63
69	Sonda foley nº 16, estéril, descartável e siliconizável	Unid.	5	6,99
70	Sonda foley nº 18, estéril, descartável e siliconizável	Unid.	15	7,07
71	Sonda uretral nº 08	Unid.	200	1,41
72	Sonda uretral nº 10	Unid.	1000	1,43
73	Sonda uretral nº 12	Unid.	2500	1,47
74	Sonda uretral nº 16	Unid.	150	1,53



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

75	Soro fisiológico 0,9% - 100 ml sistema aberto	Frs.	400	5,55
76	Soro fisiológico 0,9% - 250 ml sistema aberto	Frs.	250	6,23
77	Soro fisiológico 0,9% - 250 ml sistema fechado	Frs.	60	9,10
78	Soro fisiológico 0,9% - 500 ml sistema fechado	Frs.	30	10,94
79	Soro glicosado 5% 100 ml sistema fechado	Frs.	5	7,59
80	Soro glicosado 5% 500 ml sistema fechado	Frs.	5	12,00
81	Tesoura pequena reta 12 cm ponta fina p/ retirada de ponto em inox	Unid.	5	43,98
82	Touca descartável branco	Pct. c/ 100 unid.	10	22,99